



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 384/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 28 / 05 / 2013

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito Municipal de Porto Grande AP

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAIXAS ESPECIAIS PARA RECEBER SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS DOS MUNICÍPES E DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os prédios Públicos Municipais serão dotados de caixas especiais, destinadas a receber reclamações, sugestões e elogios dos munícipes, quanto aos serviços por ele prestados.

Parágrafo Único- As reclamações e as sugestões poderão conter, de modo legível, o nome e o endereço completo do interessado.

Art. 2º Os modelos e dimensões das caixas de que trata o artigo anterior, serão definidas pelo Executivo.

Art. 3º As caixas serão lacradas e abertas por funcionários devidamente credenciados para finalidade.

Art. 4º Mensalmente as reclamações e sugestões serão retiradas e encaminhadas à Secretária Municipal de Administração, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos interessados que fizerem constar seu nome e endereço completo.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2013.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito Municipal de Porto Grande AP
ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande